



ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro
CEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8156 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

LEI Nº 287/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE..

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba – Estado de Pernambuco. Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba APROVOU e eu SANCIONO A SEGUINTE Lei:

Art. 1º - Fica oficializado o “Hino do Município” de Quixaba do Estado de Pernambuco o qual passa a ser patrimônio do próprio Município.

Art. 2º - A composição e melodia deste Hino cuja letra segue anexo é de autoria do poeta João Bosco.

Parágrafo Único - Outras composições com palavras, nomes ou semelhança serão mera coincidência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, com a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2014.


José Pereira Nunes
- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUIXABA-PE
PUBLICADO EM 13/10 /2014

SERVIDOR
Hélio Salvador de Araújo
Secretário de Administração
Mat. 307